



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021

1. PREÂMBULO:

Processo Administrativo nº 14093/2021.

Edital da licitação por Concorrência Pública nº 012/2021 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de empreitada por preço **global**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 1.546/09, cujas documentações e propostas serão recebidas e abertas em **01/09/2021, às 10:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 – Centro – Araruama – RJ, conforme as condições a seguir especificadas.,

2. OBJETO:

O objeto é a contratação de empresa para Execução de Obras de Urbanização: Construção de Ponte de pedestres e ciclistas em trecho da Orla Oscar Niemeyer, sobre a lagoa interligando o Loteamento Salinas ao Centro de Araruama.

2.1. SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SOUSP).

2.2. DO PRAZO DA EXECUÇÃO: A previsão será de 06 (seis) meses, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela SOUSP. Deve-se respeitar os cronogramas físico-financeiro de execução da obra.

2.3. DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO: Pontinha - Araruama/RJ.

2.4. DATA E HORA DA ABERTURA: 01/09/2021, às 10:00h.

2.5. LOCAL DA ABERTURA: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120- Centro – Araruama – RJ.

3. DOS VALORES ESTIMADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Valor global estimado é de **R\$ 1.939.802,36 (Um milhão novecentos e trinta e nove mil oitocentos e dois reais e trinta e seis centavos)**.

3.2. As despesas necessárias ao atendimento decorrente da presente Licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

PT: 02.017.001.15.451.0019
ND: 4.4.90.51.00.00

3.3 O orçamento estimado pelo Município de Araruama, conforme anexos que seguem o presente Edital, considera de forma presumida que haverá desoneração da folha de pagamentos, a fim de compatibilizar o procedimento licitatório às diretrizes da Lei 12.844/2013, que alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o anexo I da Lei 12.546/2011, assim como, o art. 14 da Lei 11.774/2008. Sendo assim, as empresas participantes ficam cientes do regime de desoneração que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento, pela contribuição previdenciária de 2% sobre a receita bruta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 2

3.4 A empresa vencedora do certame deverá apresentar Declaração informando qual o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa, para verificação do enquadramento nos grupos da CNAE 2.0 sujeitos à desoneração prevista pela Lei 12.844/2013.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Não serão admitidas na Concorrência as empresas:

4.2.1 Suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas no prazo e nas condições do impedimento;

4.2.2 Declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.3 Reunidas em consórcio;

4.3 Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.4 Não será admitida à licitação, a empresa que tenha em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município; empresa que tenha tomado parte na elaboração do projeto, ou que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou da elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposto no artigo 9º da Lei 8.666/93;

5. DO REAJUSTAMENTO:

5.1 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis até a data do término de execução dos serviços, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei 8.666/93, o qual poderá ser reajustado somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo aos índices da EMOP/RJ, correspondente às planilhas orçamentárias e tendo como data base a data da apresentação da proposta da Licitante.

6. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

6.1. A licitação de que trata o presente Edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. As empresas poderão ser representadas pelo seu representante legal, munido de cópia da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe de poderes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 3

juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário de acordo com o edital. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da Licitante que, neste caso ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao presidente fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

7.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou carta de credenciamento (Anexo V)** assinada pelo responsável da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.2. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

7.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao presidente a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do presidente da Comissão de Licitação, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.6. Microempresas e empresas de pequeno porte

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei (Anexo VII).

7.7. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente dispensa a autenticação em cartório.

8. ENTREGA DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 4

8.1. Os documentos e propostas de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes “A” e “B” devidamente lacrados por representante(s) do(s) Licitante(s) munido(s) de instrumentos de credenciamento, conforme modelo, em data, hora e local estabelecidos neste Edital.

8.2. A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, devendo ser considerados licitantes/representantes ausentes os representantes das empresas ou procuradores que não estiverem munidos dos necessários documentos que atestem esta condição, não podendo se manifestar durante a reunião, rubricar envelopes, assinar atas e abrir, ou não mão de interposição de recursos.

8.3. Envelope de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº A - HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº XX/2021
DATA: XX/XX/2021, às XXh
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.4. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº B – PROPOSTA DE PREÇO – CONCORRÊNCIA Nº XX/2021
DATA: XX/XX/2021, às XXh
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação, contidos no envelope “A”, deverão obedecer às disposições a seguir estabelecidas:

9.1.1. Na parte externa desse envelope, deverá constar a inscrição conforme item 8.3.

9.1.2. Os documentos de habilitação exigidos para participar da Licitação, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente, ou a qualquer membro da equipe da comissão dispensa a autenticação em cartório.

9.2. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s);

9.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 5

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

9.2.6. Declaração de atendimento ao Edital, com inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes de sua habilitação, conforme Anexo VIII.

9.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

9.3.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas A à D, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.202 de 1991;

9.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.3.5 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

9.3.6 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou outra equivalente, tal como Certidão Positiva com Efeito de Negativa, na forma da lei;

9.3.7 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

9.4. Microempresas e empresas de pequeno porte:

9.4.1. - No caso das **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº. 123/06);

9.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 6

10.1 – Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às obras previstas neste Edital, que demonstre no mínimo os serviços pertinentes ao memorial descritivo.

10.2 - Registro ou inscrição na entidade competente CREA/CAU, em conformidade com Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquiteto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de serviços com características ao objeto desta Contratação;

10.4 - O atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço;

10.5 – Comprovação do profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquiteto e detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU possuiu responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU, referente a proponente na data da apresentação das propostas.

10.6 - Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico, conforme modelo constante do Anexo III.

10.7 - A empresa vencedora que possuir sede fora do Estado do Rio de Janeiro será exigido visto do CREA/CAU-RJ na respectiva Certidão de Registro em conformidade em legislação própria do CONFEA, como condição para o início da execução dos serviços.

11. DAS DECLARAÇÕES

11.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Araruama, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

12. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

12.1. Prova de Capital Social realizado ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado global.

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente registrado pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 7

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

12.3. O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.

12.4. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

12.5. Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação.

12.6. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

12.7. Índice de liquidez corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

12.8. Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RPL = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero).

12.9. Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero). Em caso de não atendimento a estes itens, ou se nas demonstrações contábeis não estiverem a assinatura do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

12.10. Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da Licitante.

12.11. A Licitante sediada em outro Município ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas, documento emitido pelo Juiz Distribuidor local, ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas.

12.12. Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata, deverá apresentar também prova de extinção do respectivo processo.

12.13. Indicação dos endereços para correspondência postal e telegráfica e do número do telefone e do fax da Licitante, o não atendimento deste item não será motivo de inabilitação da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 8

12.14. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitando a exibição dos respectivos documentos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Licitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:

13.1 - Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no **original** ou em **cópia reprográfica** autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

13.2 - Serão aceitas **certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos** certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

13.4 - As **CERTIDÕES** valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.5 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

13.6 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital;

13.7 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

13.8 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à execução do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

13.9 - **Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

14. PROPOSTA DE PREÇO:

14.1. As propostas de preços das licitantes deverão ser apresentadas no envelope “B”, obedecendo às exigências a seguir estabelecidas.

14.1.1. Na parte externa dos envelopes deverá constar a inscrição conforme item 8.4.

14.1.2. A proposta de Preços (papel timbrado da licitante) conforme o modelo de Proposta Detalhe.

14.1.3. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 9

14.1.4. As propostas deverão ser expressas em Reais, por extenso, incluindo até 02 (duas) casas decimais.

15 ABERTURA DOS ENVELOPES:

15.1. Os envelopes “A” e “B”, de que tratam os itens 09 (nove) e 10 (dez) deste Edital, serão entregues lacrados à Comissão Permanente de Licitação, pelo(s) representante(s) legal(is), no dia e hora estabelecidos no item 1 deste Edital.

15.2. A Comissão de Licitação e todos os representantes presentes, legais ou credenciados das Licitantes rubricarão os Envelopes “B” das Propostas de Preços, procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes “A”.

15.3. Os documentos constantes dos Envelopes “A” serão, igualmente, rubricados e numerados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados das licitantes, bem como o edital e seus anexos.

15.4. Havendo necessidade de prazo para exame da documentação de habilitação será aberto prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas para análise da mesma.

15.5. Ao término do exame da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão Permanente de Licitação informará por comunicado enviado a cada licitante, o resultado da fase de habilitação.

15.5.1. O prazo para interposição de recurso da fase de habilitação terá início após parecer da COMLI.

15.6. Após a fase da habilitação e desde que superado o prazo para recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou se interposto, após decidido, ou ainda, caso todas as Licitantes desistam expressamente de recurso, as Propostas de Preços – Envelope “B” – das firmas habilitadas serão abertas e rubricadas, pela Comissão e pelos representantes das Licitantes, em ato público, em local, data e hora a serem designados pela Comissão.

15.7. Na sessão de abertura dos Envelopes “B” – Proposta de Preço – as Licitantes não habilitadas terão seus envelopes “B” devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se, em seguida, a abertura dos Envelopes “B” das Licitantes habilitadas.

15.8. Uma vez abertos os Envelopes “B”, todas as vias das Propostas de Preço e seus anexos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados das Licitantes.

15.9. As Propostas de Preço serão julgadas conforme estabelecido nos itens 12 e 13 deste Edital.

15.10. Das sessões públicas a que se referem os subitens 10.1 e 10.7, bem como de outras que venham a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas atas que serão assinadas pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

16. JULGAMENTO:

16.1. Somente a Licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e conforme com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “B” aberto e sua Proposta de Preços julgada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 10

16.2. Não será levada em consideração a proposta que não atender integralmente ao Edital, contiver rasuras emendas, ressalvas ou entrelinhas ou estiver em desacordo com a legislação pertinente.

16.3. Para efeito de julgamento serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ao do valor estimado pelo orçamento citado no item 3, sob pena de, na ocorrência de todas propostas, ser decretado o cancelamento da presente Concorrência Pública, ou manifestadamente inexequível que não atenderem a Lei 8.666/93, e as alterações do Art. 48, item I e II, parágrafo 1º, 2º e 3º, introduzidas pela Lei 9648 de 27 de Maio de 1998.

16.4. Após a elaboração dos mapas demonstrativos da apuração das propostas a Comissão de Licitação indicará a Licitante vencedora.

16.5. Será considerada 1ª (primeira) colocada a Licitante que apresentar o menor preço global, conforme Artigo 45, parágrafo 1º - inciso I da Lei 8.666/93, o que será fixo e irrevogável.

16.6. O resultado da Licitação será submetido à aprovação da Autoridade Superior e somente após a sua homologação será considerado definitivo.

16.7. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48 da Lei 8.666/93.

17. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

17.1. Não ocorrendo a apresentação de propostas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, de acordo com o Art. 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Microempresas e empresas de pequeno porte

17.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **ME/EPP**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §1º da LC 123/06);

17.2.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (art.45 da LC 123/06):

a) A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art.45. inciso I, da LC 123/06);

b) Não ocorrendo a contratação da **ME/EPP**, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art.45. inciso II, da LC 123/06);

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME/EPP**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art.45. inciso III, da LC 123/06);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 11

d) Na hipótese da não-contratação da **ME/EPP** pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art.45. §1º, da LC 123/06);

e) O disposto nos subitens 13.2.1 e 13.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP (art.45. §2º, da LC 123/06).

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após cada fase (habilitação e julgamento das propostas), contados da intimação do ato ou da lavratura de qualquer das atas, conforme caso, e dirigidos à Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer opinativo de forma fundamentada para submeter o julgamento à competência da Autoridade Superior.

18.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 18h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

18.4. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

18.5. Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-los mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 41 da lei federal 8.666/1993.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.3. O licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, devendo protocolar o pedido no setor de Protocolo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

19.4. As impugnações deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 18h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

19.5. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no jornal, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por meio de correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 12

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções dispostas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e ainda:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

20.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4 – A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

20.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

20.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 13

20.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços de Construção de Ponte de pedestres e ciclistas em trecho da Orla Oscar Niemeyer, sobre a lagoa interligando o Loteamento Salinas ao Centro de Araruama.
- b) utilizar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada;
- c) fornecer a seus empregados e os de suas possíveis sub-contratadas todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;
- d) a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução;
- e) Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também será exigido dos empregados das possíveis subcontratadas;
- f) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;
- g) acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 22.1. Realizar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio, conforme alínea a, inciso XIV, do artigo 40, da Lei 8.666/93;
- 22.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado;
- 22.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a execução do objeto.
- 22.4. Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;
- 22.5. Receber provisória e definitivamente a obra.

23. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

- 23.1 - Concluída a obra ou sua etapa, procederá a Contratada, através da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a contratada, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 14

23.2 - Após aquele recebimento, a Contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

23.3 - Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes, procederá a Contratante, através de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

23.4 - Até a entrega definitiva, a Contratada fica obrigada a manter a conservação dos serviços executados.

23.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

24.1. A autoridade competente para determinar a contratação somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

24.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25. DA FISCALIZAÇÃO:

25.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao contratante, notadamente à SOUSP, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

25.1.1 – São responsáveis pela fiscalização do contrato:

Guilherme Rios da Silva – Matrícula: 995999-5

Lays Paes Machado – Matrícula: 79962842

Cristiane Tavela Lemes – Matrícula: 79962696

25.2. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

25.3. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 15

encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

25.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do contratante e de seus prepostos.

25.5. Fica reservado à fiscalização da SOUSP o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

25.6. A liberação de todo e qualquer pagamento devido à Contratada, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do Município, observada a legislação de administração Financeira e Contabilidade Pública.

25.7. Só será permitido o uso materiais similares ao especificado se rigorosamente equivalentes e desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e tenham o consentimento da Fiscalização.

26. FORMA DE PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante nota fiscal ou fatura, com as especificações dos serviços realizados no período.

26.2. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

26.3. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

26.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

26.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

26.6. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

26.7. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

26.8. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

26.9. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 16

27. CONTRATO:

27.1. Adjudicada a Licitação e ressalvado o disposto no item 24.3, a Licitante vencedora, será notificada, até o 5º (quinto) dia após a adjudicação, para a assinatura do contrato, devendo, para tal, comparecer em dia, hora e local designado.

27.2. Caso a licitante vencedora não assine o Contrato dentro do prazo de 72 horas da notificação da Administração Municipal, será desclassificada e ficará impedida de participar de outras Licitações deste Município, pelo prazo mínimo de 12 (meses).

27.3. No caso de desclassificação da proposta da Licitante vencedora, de que trata o item acima, a Administração Municipal, a seu critério, poderá adjudicar os serviços à Licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que por estas sejam oferecidas as mesmas condições propostas pela Licitante que fora classificada em primeiro lugar, inclusive quanto aos preços.

27.4. Nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, a Administração Municipal somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.5. A licitante vencedora deverá estar inscrita nos órgãos competentes federais, estaduais e municipais, bem como os serviços referentes ao contrato, quando for o caso.

27.6. Será cobrado taxa de emissão de termos ou contratos de qualquer espécie, conforme valor estipulado no Código Tributário Municipal.

28. GARANTIA:

28.1 - Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

28.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

28.1.2 - seguro-garantia;

28.1.3 - fiança bancária.

28.2 - No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

28.3- A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 1% (um por cento) do valor contrato e deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Araruama em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a assinatura do contrato.

29. DO FORO:

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até a véspera da data do início da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 17

Licitação, na Comissão de Licitação no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, através do telefax (22) 2665-2121 - Ramal 211 (COMLI).

30.2. Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação, na fase de habilitação, na fase de classificação das propostas, bem como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleito ou reclamações que não tenham sido formuladas, tempestivamente, por escrito e devidamente protocoladas.

30.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação até 10 (dez) dias corridos antes da data marcada para a entrega das propostas, desde que inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas.

30.3.1. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de cartas, fax, e-mail ou telegrama-circular a todos os interessados que tenham retirado os documentos de Licitação, bem como serão prontamente comunicados às entidades de Classe e publicados na imprensa.

30.3.2. As alterações introduzidas pela Comissão de Licitação farão parte integrante do Edital de Licitação.

30.4. Só serão consideradas as propostas apresentadas na hora, data e local, estabelecidos no Edital.

30.5. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente Licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

30.6. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

30.7. Não será permitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo município de Araruama, nos termos do inc. III do art. 87 da lei 8.666/93.

30.8. Não será permitida a participação de licitantes já incursos na pena do inc. IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 (declaração de inidoneidade), seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a referida penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública

30.9. Havendo subcontratação dos serviços, estes não poderão ultrapassar 50% do contrato, e caso os sejam facultados, deverão ser previamente aprovados por esta municipalidade com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessário para execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional relevante.

30.10. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

30.11. Registramos que a tabela EMOP foi a utilizada como parâmetro nos orçamentos apresentados, visto que tem a exclusividade de organizar e desenvolver atividades relativas a composição e fixação de preços unitários de materiais, equipamentos e mão de obra utilizados em obras públicas.

31 . CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

Anexo I – Termo de Referência: Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Simplificado, Composição do BDI;

Anexo II – Planilha Orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 18

Anexo III – Declaração de Manutenção do Responsável Técnico;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital, com inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Plantas da obra.

Araruama, 2 de agosto de 2021.

FÁBIO ARANTES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMLI

ELAINE CAVEARI DE ALMEIDA

ELABORADORA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa para Execução de Obras de Urbanização:

- Construção de Ponte de pedestres e ciclistas em trecho da Orla Oscar Niemeyer, sobre a lagoa interligando o Loteamento Salinas ao Centro de Araruama.

2. JUSTIFICATIVA:

O projeto apresentado de cunho construtivo, vem atender as demandas de lazer, esportivas e econômicas da região, sendo este de enorme relevância para a qualidade de vida e para a paisagem local. Acreditamos na satisfação da população assim como dos turistas que alavancarão a economia local. Não fugiremos as nossas atribuições quanto ao que nos declinar os pareceres ambientais e jurídicos em respeito a esta intervenção. Comprometendo-nos a executar a obra com a maior lisura e transparência possível, dentro do que é correto e moral na nossa sociedade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	Construção de Ponte de pedestres e ciclistas em trecho da Orla Oscar Niemeyer, sobre a lagoa interligando o Loteamento Salinas ao Centro de Araruama.	06	Meses

4. CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 4.1 – O prazo para a prestação de serviços será para o período de 06 (seis) meses.
- 4.2 – O pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante nota fiscal ou fatura, com as especificações dos serviços realizados no período.
- 4.3 – O não atendimento do prazo fixado no item 4.1 do Termo, implicará nas sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8666/93, e ainda poderá implicar em pena, de rescisão do Termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 20

4.4 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, ou na especificação dos serviços, serão devolvidos ao contratado, para as devidas correções.

A nota fiscal será devidamente atestada por servidores municipais, na forma da lei.

5. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Guilherme Rios da Silva – Matrícula: 9959995

Lays Paes Machado – Matrícula: 79962842

Cristiane Tavela Lemes – Matrícula: 79962696

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços acima citados no item 3;
- b) utilizar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada;
- c) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;
- d) a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução;
- e) Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também será exigido dos empregados das possíveis subcontratadas;
- f) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;
- g) acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Obrigação de pagar o preço, de fiscalizar e de gerenciar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 21

8 CONDIÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

A previsão será de 06 (seis) meses, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela SOUSP. Deve-se respeitar os cronogramas físico-financeiro de execução da obra.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS:

A referida licitação será pelo tipo de menor preço global, tendo em vista que o fracionamento do objeto poderia ocasionar prejuízo à execução da obra.

Havendo subcontratação dos serviços, estes não poderão ultrapassar 50% do contrato, e caso os sejam facultados, deverão ser previamente aprovados por esta municipalidade com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessário para execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional relevante.

A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

Registramos que a tabela EMOP foi a utilizada como parâmetro nos orçamentos apresentados, visto que tem a exclusividade de organizar e desenvolver atividades relativas a composição e fixação de preços unitários de materiais, equipamentos e mão de obra utilizados em obras públicas.

10 FONTE DE RECURSOS:

PT: 02.017.001.15.451.0019

ND: 4.4.90.51.00.00

Araruama, 12 de julho de 2021.

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.



**MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE PEDESTRES E CICLISTAS EM
TRECHO DA ORLA OSCAR NIEMEYER**

APRESENTAÇÃO:

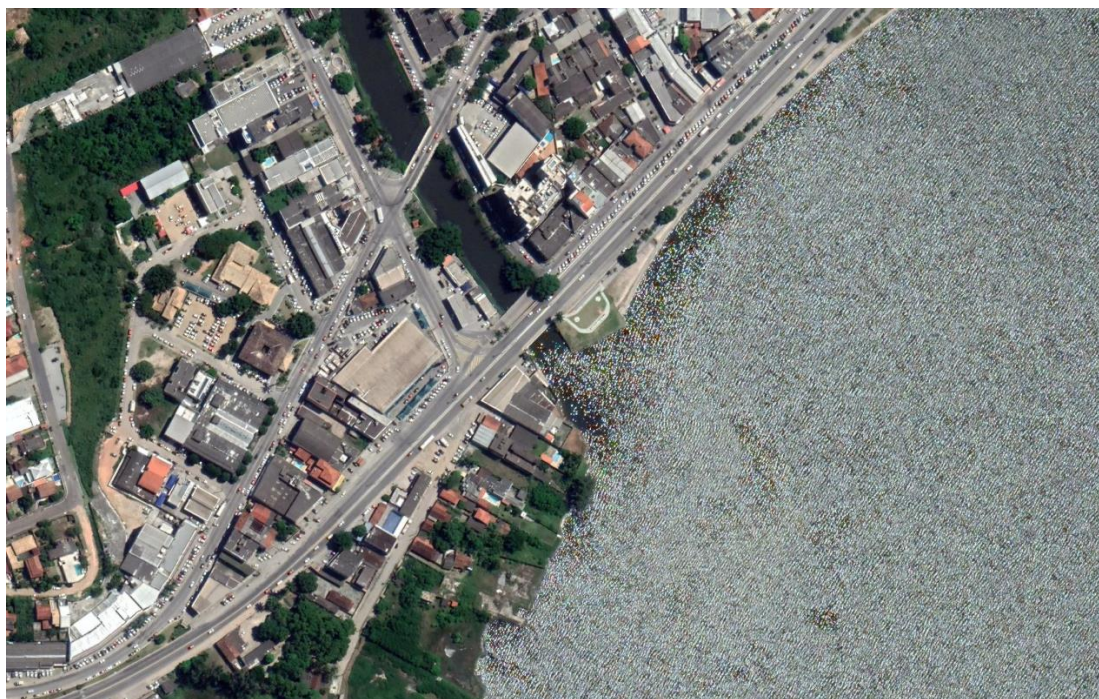


Imagem de satélite da foz do Rio Mataruna, local onde a ponte será construída.

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO:

O projeto apresentado será integrado ao Macroprojeto de extensão da Orla Oscar Niemeyer e visa permitir a transposição de pedestres e ciclistas sobre a foz do Rio Mataruna. A estrutura ligará a região do loteamento Salinas, no bairro Hospício, à já existente Orla do Centro, na altura do monumento com o nome da cidade.

O terreno é caracterizado pelo considerado desnível entre os pontos de início e fim da ponte, bem como a presença de corpos hídricos de alta salinidade e vegetação predominantemente rasteira. O principal acesso por veículo à região se dá pela Av. Amaral Peixoto, no Centro da cidade.



INTRODUÇÃO:

Este documento vem, por meio de linguagem técnica simplificada, classificar e caracterizar a situação atual do local de intervenção e expor o cenário posterior almejado. Nos próximos parágrafos também serão indicadas as ações de execução da obra em todas as fases de canteiro. Este montante de atividades consolida-se em um projeto que pretende atender às estratégias de incentivo ao turismo, esporte e lazer na cidade.

O projeto de construção de ponte para passagem de pedestres e ciclistas é uma iniciativa do governo do município de Araruama para promover o uso e ocupação dos espaços nesta área, onde após o conhecimento e aprovação dos órgãos pertinentes, terá o objetivo de interligar região do loteamento Salinas à Orla do Centro. É importante ressaltar a importância da flora e fauna locais, a revitalização das áreas percorridas pela Orla Oscar Niemeyer, a identidade local e a manutenção das riquezas naturais, culturais, econômicas e sociais.

ETAPAS DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO:

- *Levantamento de dados;
- * execução de ponte conforme projeto físico;
- *trâmites processuais administrativos;
- * contratação de empresa executora da obra;
- * execução de programas de educação dos envolvidos;
- * apresentação do programa de sustentabilidade;
- * entrega da obra

Na etapa de contratação de empresa executora, esta apresentará os documentos pertinentes aos trâmites de aprovação dos profissionais como ART, RRT e demais certidões.

CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS:

A Orla da Lagoa de Araruama é um ponto de especial interesse do município não somente no aspecto ambiental, mas também tem importante papel para o esporte, lazer e turismo.

A ponte será arqueada em três trechos e o vão central apresentará extensão e altura maiores que os demais. A estrutura tem como premissas a acessibilidade e a adaptação da estrutura às características ambientais do local de implantação.



FINALIDADE:

O projeto que prevê a construção da ponte tem por finalidade compor a extensão da Orla Oscar Niemeyer e permitir a transposição de pedestres e ciclistas sobre o corpo hídrico, atendendo às demandas de fluxo e fomentando o esporte, lazer e turismo da cidade.

JUSTIFICATIVA:

A intervenção visa atender à necessidade de transpor o trecho da foz do Rio Mataruna e garantir a continuidade da Orla Oscar Niemeyer, que tem seu ponto de início no bairro Pontinha do Outeiro e se estenderá até a Praia do Gavião. Deste modo, a estrutura permitirá que o fluxo de pedestres e ciclistas não seja interrompido ou sofra desvios.

ASPECTOS CONSTRUTIVOS:

Para a execução da ponte, em dois pontos será necessário realizar movimentação de terra em superfície seca a fim de garantir uma adequada resposta às condições topográficas e ambientais do local de implantação. No primeiro trecho, correspondente ao terreno mais alto, a movimentação ocupará uma área de cerca de 25m². No segundo trecho, com cota de nível mais baixa, a movimentação de terra ocupará uma área de aproximadamente 152m², correspondente ao patamar e rampa de acesso à ponte. Nestes dois pontos, o serviço deverá garantir o perfeito nivelamento dos patamares de início e fim da estrutura.

Sobre o corpo hídrico, o estaqueamento visa sustentar a estrutura e permitir a existência de vãos para não obstruir o fluxo de água e permitir a passagem de eventuais embarcações.

A estrutura, arqueada em três trechos, será dotada de rampas e patamares de acesso. Todos os trechos não ultrapassarão 8% de inclinação a fim de garantir um percurso suave e facilitado a pessoas com dificuldades de locomoção.

CANTEIRO DE OBRAS:

Para a execução da ponte será necessário dispor de uma estrutura adequada para a entrada, saída e circulação de pessoas, equipamentos e materiais no espaço da obra. É de extrema importância que a empresa preze pela segurança de funcionários e transeuntes, dotando o espaço de tapumes, placas de identificação, EPIs para seus empregados e visitantes e outros meios a fim de evitar acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 25

As sinalizações verticais deverão ser gravadas chapas de aço nº16, tratadas quimicamente, fixadas em suportes rígidos e prumados, obedecendo às normas vigentes e especificações de projeto.

As sinalizações horizontais serão executadas em material reflexivo e expor claramente por meio de suas figuras as indicações do projeto.

O ambiente de obra deverá ser dotado também de estruturas de apoio como contêineres, além de possuir ligações de água e energia elétrica a fim de garantir um bom abastecimento e fluxo adequado de atividades, evitando possíveis atrasos.

TRANSPORTE:

Deverá ser realizado transporte de carga e descarga de qualquer natureza até os canteiros de obra ou locais definidos observando os cuidados necessários para não causar obstáculos à locomoção dos usuários da área de intervenção ou acarretar em riscos físicos aos mesmos. Os trechos serão abastecidos por transporte horizontal em carrinhos de mão ou jericas, exceto quando for indispensável e inviável o trabalho de forma especificada, não eximindo o conhecimento e liberação pela fiscalização.

O descarte de materiais também consiste do carregamento no local da obra dos insumos não aproveitáveis e o descarregamento nas áreas de bota-fora previamente aprovadas pela prefeitura e, onde aplicável, nas pilhas de armazenamento ou nos lugares onde será usado como material de aterro.

FUNDAÇÃO/MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

Para a realização de serviços de escavação de vala/cava não escorada em material de 1ª categoria, serão utilizados o trabalho manual e/ou mecânico, este a ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos. O trabalho será iniciado após o arrancamento de estruturas e revestimentos existentes e um prévio estudo do solo a fim de evitar acidentes e impactos ambientais.

Nas fundações, o estaqueamento deverá ser realizado de modo a gerar um menor impacto nas edificações e estruturas próximas e causar pouca interferência no meio biótico. A estrutura deverá atender ao projeto executivo que será realizado baseando-se na sondagem e estudo do solo apresentados e atestados por profissionais capacitados. As estacas utilizadas serão executadas em ângulo de 90° sobre a superfície decorrente, dispostas de acordo com projeto executivo e receberão tratamento específico contra agentes agressivos que ataquem a estrutura executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 26

Os materiais para aterro deverão ser de 1ª categoria e compactados conforme normas de construção. O preparo do terreno deverá a princípio ser executado manualmente para evitar maior impacto e outros transtornos que máquinas possam causar, podendo utilizar-se de equipamentos quando previamente acordado e aprovado pelo órgão fiscalizador.

Se necessário, poderão ser utilizados equipamentos que facilitem e proporcionem maior segurança nesta etapa.

ESTRUTURA DA PONTE:

Além das fundações, a ponte será sustentada por uma estrutura metálica em perfis "I", conforme projeto executivo. O metal será arqueado, de acordo com o design da ponte; engastado nos encontros com os pilares, e suas emendas deverão ser soldadas a fim de garantir uma maior solidez do conjunto. Além disso, o material receberá proteção contra corrosão e pintura na cor preta.

O concreto utilizado deverá ser preparado em betoneira e apresentar resistência adequada à demanda da estrutura e especificada em projeto. A fim de garantir sua qualidade, a empresa deverá realizar testes com corpos de prova devidamente registrados e documentados.

ACESSOS À PONTE:

Os acessos à ponte se darão por meio de trechos de rampa em concreto armado com inclinação de 8%, conforme projeto preparado pela Secretaria Municipal de Obras. No trecho correspondente ao terreno mais baixo, a rampa será margeada por enrocamento em ambos os lados, que deverá acompanhar a sinuosidade do caminho. Em ambos os acessos os terrenos deverão ser devidamente preparados a fim de garantir fácil acesso e rigidez à estrutura.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Todo o processo, desde o projeto executivo até a entrega da obra pronta, deverá ser executado, acompanhado e avaliado por profissionais habilitados e registrados em seus conselhos de classe, apresentando RRT ou ART para cada serviço prestado. Os documentos gerados deverão ser apresentados à fiscalização da Secretaria de Obras do município.

ESQUADRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 27

O trecho de ponte sobre o corpo hídrico, indicado em projeto fornecido pela Secretaria de Obras, deverá ser executado em réguas de madeira de lei que ficarão apoiadas sobre a estrutura apropriada atendendo às solicitações de carga necessárias. As peças serão regularizadas e alinhadas de acordo com as cotas projetadas e não deverão apresentar empenas, proporcionando um percurso fluido e seguro.

Os guarda-corpos deverão ser executados em madeira de lei com 1,10m de altura, ser instalados nos dois lados de todo o percurso da ponte, inclusive seus patamares e trechos inclinados, sustentados por pontaletes e fechados por réguas também em madeira, conforme design dos guarda-corpos do Píer executado no Centro da cidade. A estrutura deve ter resistência suficiente para garantir a segurança dos transeuntes.

As madeiras utilizadas deverão apresentar certificado de regularidade junto aos órgãos ambientais.

PINTURA E REVESTIMENTOS:

Todas as peças de madeira deverão receber verniz, cuidando para que a aplicação nas réguas do piso seja uniforme e não torne a superfície demasiadamente derrapante.

As peças metálicas receberão, além de produtos anticorrosão, pintura com tinta esmalte na cor preta.

Será aplicado revestimento de pedra Moledo bruta nos pilares de sustentação da ponte, conforme indicado em projeto básico produzido pela Secretaria Municipal de Obras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

É da competência deste órgão a proposta de projeto assim como a implantação do mesmo obedecendo a todos os requisitos preliminares e administrativos legais.

O projeto apresentado de cunho construtivo, vem atender às demandas de lazer, esporte e turismo da região, sendo, portanto, de relevância para a qualidade de vida e para a paisagem local.

Não fugiremos às nossas atribuições quanto ao que nos declinar os pareceres ambientais e jurídicos em respeito a esta intervenção. Nos comprometendo a executar a obra com a maior lisura e transparência possível, dentro do que é correto e moral na nossa sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 28

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE RIO MATARUNA
LOCAL DA OBRA: DESGUE DO RIO MATARUNA NA LAGOA DE ARARUAMA- CENTRO - ARARUAMA/RJ

A - SERVIÇOS PRELIMINARES

001	01.002.0001-0	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM SOLO,DIÂMETRO AX,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAODA SONDA EM CADA FURO				M
N° DE FUROS x PROFUNDIDA DE = METROS						
4,00 10 40,00						
002	01.050.0230-0	PROJETO ESTRUTURAL FINAL DE ENGENHARIA DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (PONTES,VIADUTOS E PASSARELAS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO OU ESTRUTURA DE ACO,COM AREA DE PROJECÃO HORIZONTAL INFERIOR A 500M2,APRESENTADO EM AUTOCAD				M2
COMPRIMENTO x LARGURA = ÁREA						
71,84 4,00 287,36						
003	01.018.0002-0	LOCAÇÃO DE OBRA COM APARELHO TOPOGRAFICO SOBRE CERCA DE MARCAÇÃO,INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DESTA E SUA PRE-LOCAÇÃO E O FORNECIMENTO DO MATERIAL E TENDO POR MEDICAÇÃO O PERIMETRO A CONSTRUIR				M
EXTENSÃO x LADOS = EXTENSÃO						
71,84 2,00 143,68						

B - CANTEIRO DE OBRAS

004	02.002.0007-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIAS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA					M2
DELIMITANDO O CANTEIRO		PERIMETRO	X	ALTURA	=	ÁREA	
		90,00		2,00		180,00	
005	02.006.0020-0	ALUGUEL CONTAINER TIPO SANITARIO-VESTIARIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURASTRAPEZOIDAIAS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,2 VASOS SANITARIOS,1 LAVATORIO,1 MICTORIO E4 CHUVEIROS,EXCL.TRANSP.CARGA E DESCARGA					UNXMES
NO CANTEIRO					1 un	x	6 meses = 6,00
006	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER TIPO ESCRITORIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIAS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE(VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)					UNXMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 29

NO CANTEIRO

1 un x 6 meses = 6,00

007 02.015.0001-0 INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO UN

NO CANTEIRO QUANTIDADE 1 un = ÁREA TOTAL 1,00

008 02.016.0001-0 INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR UN

NO CANTEIRO QUANTIDADE 1 un = ÁREA TOTAL 1,00

009 02.020.0002-0 PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO M2

LOCAL VISIVEL COMPRIMENTO 3 x LARGURA 2 = ÁREA 6,00 m² x QUANTIDADE 1 un = ÁREA TOTAL 6,00

010 02.030.0005-0 PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO UN

TRECHO EM FRENTE À OBRA QUANTIDADE 3,00

C- TRANSPORTE

011 04.025.0205-0 TRANSPORTE ATÉ 25KM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE-ESTACAS COM MARTELO PESANDO ATÉ 2,5T, COM TORRE, INCLUSIVE HORAS IMPRODUTIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA, VOLTA, NA MONTAGEM E NA DESMONTAGEM. PARA DISTANCIA ALÉM DE 25KM, ACRESCENTAR 0,5% PARA CADA KM ADICIONAL UN

QUANTIDADE 1,00

D - FUNDAÇÃO

012 10.004.0149-0 ESTACA PRE-FABRICADA DE CONCRETO, MEDIDA A PARTIR DA COTA DE ARRASAMENTO, EXCLUSIVE EMENDAS, CRAVACAO E TRANSPORTE DE BATE-ESTACAS, PARA CARGA DE TRABALHO DE COMPRESSAO AXIAL DE ATÉ 750KN (75TF). FORNECIMENTO M

Pilares de sustentação das vigas de apoio da ponte QUANTIDADE DE 12,00 x PROFUNDIDADE 9,5 = METROS 114,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 30

013 10.004.0210-0 CRAVACAO DE ESTACAS PRE-FABRICADAS DE CONCRETO, INCLUSIVE BATE-ESTACA (VIBE TRANSPORTE NA FAMILIA 04.025), MEDIDA A PARTIR DO NIVEL DE OPERACAO DO BATE-ESTACAS PARA CARGA DE TRABALHO DE COMPRESSAO AXIAL DE ATÉ 450KN (45TF) M

QUANTIDADE DE x PROFUNDIDADE ADE = METROS
12,00 x 9,5 = 114,00

014 10.012.0005-0 ARRASAMENTO DE ESTACA DE CONCRETO PARA CARGA DE TRABALHO DE COMPRESSAO AXIAL DE 600 A 950KN UN

QUANTIDADE
12,00

E - ESTRUTURAS

015 10.013.0005-0 ARRANCAMENTO DE ESTACA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DIAMETRO DE 25CM, EM TERRENO DE FRACA RESISTENCIA A PENETRACAO M

ESTACAS DE PIER ANTIGO ALTRUA x QUANTIDADE = METROS
PROFUNDIDADE ESTIMADA (ALTURA) 4,00 x 16,00 = 64,00

016 11.005.0050-0 FORMAS DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, DE 20MM, RESINADAS, E MADEIRA AUXILIAR, USO 1 VEZ, PARA ESTRUTURA DE PONTES E VIADUTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES (GUINDASTE E GUINDAUTO) E DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO M2

COROAMENTO DE ESTACA COM TRAVESSA PERIMETRO x ALTURA x QUANTIDADE = ÁREA
10,00 x 2,40 x 4,00 = 96,00

017 11.003.0006-0 CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 30MPa, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO M3

COROAMENTO DE ESTACA COM TRAVESSA COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA x QUANTIDADE = VOLUME
4,00 x 1,00 x 2,40 x 4,00 = 38,40

018 11.009.0014-1 BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO KG

COROAMENTO DE ESTACA COM TRAVESSA PESO DE AÇO / M³ DE CONCRETO x VOLUME CONCRETO = PESO EM KG
150,00 x 38,40 = 5760,00

019 11.016.0200-0 ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESPECIAL, RESISTENTE A CORROSAO (USI-SAC OU SIMILAR), PARA PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS, CONSIDERANDO APENAS O FORNECIMENTO DO AÇO, EXCLUSIVE MONTAGEM KG

EXTENSÃO x PESO EM KG/M x QUANTIDADE = PESO EM KG
LONGARINAS 23,28 x 174,00 x 6,00 = 24304,32 ESTIMATIVO W 610 x 174,0
TRANSVERSINAS 4,00 x 46,10 x 15,00 = 2766,00 ESTIMATIVO W 410 x



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 31

LONGARINAS	23,28	19,30	6,00	2695,82	COM 46,1 ESTIMATIVO W 200 x COM 19,3
TRANSVERSINAS	4,00	19,30	24,00	1852,80	ESTIMATIVO W 200 x COM 19,3
				31618,94	

- 020 11.016.0201-0 ESTRUTURA METALICA EM ACO ESPECIAL,RESISTENTE A CORROSAO(USI-SAC OU SIMILAR),PARA PONTES,VIADUTOS,PASSARELAS,CONSIDERANDO A MONTAGEM E TODOS OS MATERIAIS E SERVICOS NECESSARIOS,INCLUSIVE PINTURA PROTETORA E EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO ACO KG

	EXTENSÃO	X	PESO EM KG/M	X	QUANTIDADE E	=	PESO EM KG	
LONGARINAS	23,28		174,00		6,00		24304,32	ESTIMATIVO W 610 x COM 174,0
TRANSVERSINAS	4,00		46,10		15,00		2766,00	ESTIMATIVO W 410 x COM 46,1
LONGARINAS	23,28		19,30		6,00		2695,82	ESTIMATIVO W 200 x COM 19,3
TRANSVERSINAS	4,00		19,30		24,00		1852,80	ESTIMATIVO W 200 x COM 19,3
							31618,94	

- 021 11.011.0030-1 CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM KG

	PESO DE AÇO / M³ DE CONCRETO	X	VOLUME CONCRETO	=	PESO EM KG
COROAMENTO DE ESTACA COM TRAVESSA	150 un		38,40 m		5760,00

F - ACESSOS A PONTE

- 022 08.027.0042-0 MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO M

	EXTENSÃO	X	LADOS	=	METROS
RAMPA DE ACESSO A PONTE PELAS CASUARINAS	37,00		2,00		74,00
RAMPA DE ACESSO A PONTE PELO "EU AMO ARARUAMA"	37,00		2,00		74,00
					148,00

- 023 06.085.0045-0 ENROCAMENTO COM PEDRA-DE-MAO ARRUMADA,INCLUSIVE FORNECIMENTODESTA M3

	EXTENSÃO	X	ALTURA MÉDIA	X	LARGURA MÉDIA	=	VOLUME
RAMPA DE ACESSO A PONTE PELAS CASUARINAS	37,00		1,23		7,30		332,22

- 024 03.010.0019-0 ATERRO COM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ESPALHADO POR RETRO ESCAVADEIRA,EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO,REGADO POR CAMINHAO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM SOQUETE VIBRATORIO,INTERVINDO 2(DOIS) SERVENTES,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA TERRA M3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 32

	EXTENSÃO	X	ALTURA MÉDIA	X	LARGURA MÉDIA	=	VOLUME
RAMPA DE ACESSO A PONTE PELAS CASUARINAS	37,00		0,25		4,00		37,00
RAMPA DE ACESSO A PONTE PELO "EU AMO ARARUAMA"	37,00		0,25		4,00		37,00

74,00

025 20.104.0001-0 SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO

M3

	VOLUME DE ATERRO	X	EMPOLAMEN TO	=	VOLUME
RAMPAS DE ACESSO A PONTE	74,00		1,30		96,20

026 13.373.0020-0 PISO DE CONCRETO ARMADO MONOLITICO, C/JUNTA FRIA, ALISADO C/REGUA VIBRATORIA, ESPESSURA 10CM, SOBRE TERRENO ACERTADO E SOBRELASTRO DE BRITA, EXCLUSIVE ACERTO DO TERRENO, INCLUSIVE BRITA, LONA DE TECIDO RESINADO, TELA SOLDADA 15X15CM #4, 2MM (DUPLA), CONCRETO USINADO RESISTENCIA A COMPRESSAO 20MPA C/TRANSPORTADO CONCRETO E TODA A MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS M2

	EXTENSÃO	X	LARGURA	=	ÁREA
RAMPA DE ACESSO A PONTE PELAS CASUARINAS	37,00		4,00		148,00
RAMPA DE ACESSO A PONTE PELO "EU AMO ARARUAMA"	37,00		4,00		148,00

296,00

G - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

027 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

H

HORAS / DIA	X	DIAS / MÊS	X	MESES	=	HORAS
5,00		22,00	x	6,00	=	660,00

028 90780 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

H

HORAS / DIA	X	DIAS / MÊS	X	MESES	=	HORAS
8,00		22,00	x	6,00	=	1056,00

029 90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

H

HORAS / DIA	X	DIAS / MÊS	X	MESES	=	HORAS
5,00		22,00	x	1,00	=	110,00

030 88253 AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

H

HORAS / DIA	X	DIAS / MÊS	X	MESES	=	HORAS
5,00		22,00	x	1,00	=	110,00

031 05.105.0204-0 SERVICO DE VIGILANCIA 24H/DIA (VIGIA OBRA), PARA 1 POSTO, CONSIDERANDO APENAS O CUSTO APOS A JORNADA NORMAL DE TRABALHO

MES

6 meses = 6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 33

032 05.002.0002-0 DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMENTO,DE PISOS OU PAVIMENTOS DE CONCRETO ARMADO,INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO M3

	COMPRIMENT O	X	LARGURA	X	PROFUNDIDA DE	X	QUANTIDADE E	=	VOLUME
MURETAS DE CONTENÇÃO EXISTENTES	6,00		0,30		1,50		1,00		2,70
MURETAS DE CONTENÇÃO EXISTENTES	6,00		0,30		0,80		1,00		1,44
									4,14

H - ESQUADRIAS

033 14.006.0353-0 GUARDA-CORPO DE MADEIRA DE LEI APARELHADA,NA ALTURA UTIL DE1,00M,ENGASTADO 5CM NO CONCRETO,INTERCALADO POR MONTANTES DE7,5CMX11,25CM/3"X4.1/2",COM ESPACAMENTO DE 1,00M,FORMANDO MODULOS "X",PARA CONTRAVENTAMENTO,COM PECAS DE 3,75CMX7,5CM/1.1/2"X3".FORNECIMENTO E COLOCACAO M

	EXTENSÃO	X	LADOS	=	METROS LINEAR
PROTEÇÃO NOS BORDOS DA PONTE	71,84		2		143,68
PROTEÇÃO NOS BORDOS DA RAMPA CASUARINA	37,00		2		74,00
					217,68

034 13.398.0015-0 PISO DE FRISO DE IPE OU MADEIRA EQUIVALENTE,COM 10CM DE LARGURA,2CM DE ESPESSURA, PREGADO SOBRE REGUAS DE MADEIRA DE LEIDE 1.1/2"X3",EMBUTIDAS EM CONCRETO M2

	EXTENSÃO	X	LARGURA	=	ÁREA
PISO DE MADEIRA NA PONTE	71,84		4,00		287,36

035 16.001.0091-0 TERCA DE MADEIRA SERRADA,EM PECAS DE 3"X6",PARA COBERTURA DEQUALQUER TIPO.FORNECIMENTO E COLOCACAO M

	EXTENSÃO	X	QUANTIDA DE	=	METROS LINEAR
PISO DE MADEIRA NA PONTE	71,84		9,00		646,56

I- PINTURA E REVESTIMENTOS

036 17.020.0010-0 ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAQ DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR,ANILINA E UMA DEMAQ DE ACABAMENTO M2

	EXTENSÃO	X	LARGURA	X	LADOS	X	FATOR EMOP	=	ÁREA
CORRIMÃOS E GUARDA CORPO	143,68		1,00		2,00		4,00		1149,44
PROTEÇÃO NOS BORDOS DA RAMPA CASUARINA	74,00		1,00		2,00		4,00		592,00
PISO DE MADEIRA NA PONTE	71,84		4,00		1,00		1,00		287,36
									2028,80

037 17.020.0021-0 UMA DEMAQ ADICIONAL DE VERNIZ DE ACABAMENTO NO SERVICO DO ITEM 17.020.0010 M2

	ÁREA	X	Nº DEMAQS	=	ÁREA
CORRIMÃOS E GUARDA CORPO	1149,44		1,00		1149,44
PISO DE MADEIRA NA	287,36		1,00		287,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 34

PONTE

1436,80

038 17.017.0320-0 PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO APÓS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO M2

	ÁREA	X	QUANTIDADE DE	X	FATOR EMOP	=	ÁREA
ESTRUTURA METÁLICA DA PONTE	543,58		3,00		2,00		3261,48

039 13.075.0010-0 REVESTIMENTO DE PAREDES OU MUROS COM FILETES DERIVADOS DE PEDRAS COM ESPESSURA DE 1,5 A 4,0 CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO M2

	PERÍMETRO	X	ALTURA	X	QUANTIDADE E	=	ÁREA
TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DA PONTE	6,00		2,40		2,00		28,80
	10,00		2,40		2,00		48,00
							76,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 35

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO:

PONTE SOBRE O RIO MATARUNA

PRAZO DA OBRA = 6 MESES

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1 (R\$/%)	MÊS 2 (R\$/%)	MÊS 3 (R\$/%)	MÊS 4 (R\$/%)	MÊS 5 (R\$/%)	MÊS 6 (R\$/%)
A	SERVIÇOS PRELIMINARES	58.527,96	58.527,96					
			100,00%					
B	CANTEIRO DE OBRAS	20.375,32	4.075,06	4.075,06	4.075,06	4.075,06	2.037,54	2.037,54
			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
C	TRANSPORTE	23.380,11	18.704,09	4.676,02				
			80,00%	20,00%				
D	FUNDAÇÃO	27.419,88	10.967,95	13.709,94	2.741,99			
			40,00%	50,00%	10,00%			
E	ESTRUTURAS	1.127.110,55		563.555,28	281.777,64	112.711,06	112.711,06	56.355,51
				50,00%	25,00%	10,00%	10,00%	5,00%
F	ACESSOS A PONTE	125.767,45			25.153,48	37.730,24	37.730,24	25.153,49
					20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
G	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	246.830,80	49.366,16	49.366,16	49.366,16	49.366,16	24.683,08	24.683,08
			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
H	ESQUADRIAS	179.095,74				17.909,57	17.909,57	143.276,60
						10,00%	10,00%	80,00%
I	PINTURA	131.294,55					26.258,91	105.035,64
							20,00%	80,00%
TOTAL		1.939.802,36	141.641,22	635.382,46	363.114,33	221.792,09	221.330,40	356.541,86
		100,00%	7,30%	32,76%	18,72%	11,43%	11,41%	18,38%
ACUMULADO		1.939.802,36	141.641,22	777.023,68	1.140.138,01	1.361.930,10	1.583.260,50	1.939.802,36
		100,00%	7,30%	40,06%	58,78%	70,21%	81,62%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 36

COMPOSIÇÃO DO B.D.I

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE RIO MATARUNA

Prazo da Obra : 6MESES

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,80
X.2 - Garantia	0,38
X.3 - Seguro contra Riscos	0,50
X =	4,68
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,02
Y =	1,02
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	6,64
Z =	6,64
I . Taxa representativa dos IMPOSTOS.	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I =	8,65

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$\frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$	
B D I =	<< Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I >>>>

23,45%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 37

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE RIO MATARUNA

ÍNDICE = EMOP/SINAPI 05/2021

LOCAL DA OBRA: DESGUE DO RIO MATARUNA NA LAGOA DE ARARUAMA- CENTRO - ARARUAMA/RJ

BDI= 23,45%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR
A			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	01.002.0001-0	EMOP	SONDAGEM ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM SOLO, DIÂMETRO AX, VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO	M	40,00	116,30	143,57	5.742,80
2	01.050.0230-0	EMOP	PROJETO ESTRUTURAL FINAL DE ENGENHARIA DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO OU ESTRUTURA DE AÇO, COM ÁREA DE PROJEÇÃO HORIZONTAL INFERIOR A 500M², APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	287,36	139,22	171,87	49.388,56
3	01.018.0002-0	EMOP	LOCAÇÃO DE OBRA COM APARELHO TOPOGRÁFICO SOBRE CERCA DE MARCAÇÃO, INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DESTA E SUA PRE-LOCAÇÃO E O FORNECIMENTO DO MATERIAL E TENDO POR MEDIDA O PERÍMETRO A CONSTRUIR	M	143,68	19,15	23,64	3.396,60
							Subtotal	58.527,96
B			CANTEIRO DE OBRAS					
4	02.002.0007-0	EMOP	TAPUME DE VEDACÃO OU PROTEÇÃO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE AÇO GALVANIZADO, ESPESURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	M2	180,00	20,54	25,36	4.564,80
5	02.006.0020-0	EMOP	ALUGUEL CONTAINER TIPO SANITÁRIO-VESTIÁRIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS DE AÇO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TÉRMO-ACÚSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, ACESSÓRIOS, 2 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 CHUVEIROS, EXCL. TRANSP. CARGA E DESCARGA	UNXME S	6,00	590,41	728,86	4.373,16
6	02.006.0010-0	EMOP	ALUGUEL DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TÉRMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VER ITEM 04.005.0300) E CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)	UNXME S	6,00	404,50	499,36	2.996,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 38

7	02.015.0001-0	EMOP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	3.573,33	4.411,28	4.411,28
8	02.016.0001-0	EMOP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1.874,33	2.313,86	2.313,86
9	02.020.0002-0	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	192,13	237,18	1.423,08
10	02.030.0005-0	EMOP	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	79,11	97,66	292,98
							Subtotal	20.375,32
C			TRANSPORTE					
11	04.025.0205-0	EMOP	TRANSPORTE ATÉ 25KM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE-ESTACAS COM MARTELO PESANDO ATÉ 2,5T, COM TORRE, INCLUSIVE HORAS IMPRODUTIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA, VOLTA, NA MONTAGEM E NA DESMONTAGEM. PARA DISTANCIA ALÉM DE 25KM, ACRESCENTAR 0,5% PARA CADA KM ADICIONAL	UN	1,00	18.938,93	23.380,11	23.380,11
							Subtotal	23.380,11
D			FUNDAÇÃO					
12	10.004.0149-0	EMOP	ESTACA PRE-FABRICADA DE CONCRETO, MEDIDA A PARTIR DA COTA DE ARRASAMENTO, EXCLUSIVE EMENDAS, CRAVACAO E TRANSPORTE DE BATE-ESTACAS, PARA CARGA DE TRABALHO DE COMPRESSAO AXIAL DE ATÉ 750KN (75TF). FORNECIMENTO	M	114,00	111,17	137,24	15.645,36
13	10.004.0210-0	EMOP	CRAVACAO DE ESTACAS PRE-FABRICADAS DE CONCRETO, INCLUSIVE BATE-ESTACA (VIBE TRANSPORTE NA FAMILIA 04.025), MEDIDA A PARTIR DO NÍVEL DE OPERACAO DO BATE-ESTACAS PARA CARGA DE TRABALHO DE COMPRESSAO AXIAL DE ATÉ 450KN (45TF)	M	114,00	64,33	79,42	9.053,88
14	10.012.0005-0	EMOP	ARRASAMENTO DE ESTACA DE CONCRETO PARA CARGA DE TRABALHO DE COMPRESSAO AXIAL DE 600 A 950KN	UN	12,00	183,65	226,72	2.720,64
							Subtotal	27.419,88
E			ESTRUTURAS					
15	10.013.0005-0	EMOP	ARRANCAMENTO DE ESTACA EM MADEIRA DE REFORESTAMENTO, DIAMETRO DE 25CM, EM TERRENO DE FRACA RESISTENCIA A PENETRACAO	M	64,00	31,67	39,10	2.502,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 39

16	11.005.0050-0	EMOP	FORMAS DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, DE 20MM, RESINADAS, E MADEIRA AUXILIAR, USO 1 VEZ, PARA ESTRUTURA DE PONTES E VIADUTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES (GUINDASTE E GUINDAUTO) E DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	96,00	259,17	319,95	30.715,20
17	11.003.0006-0	EMOP	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 30MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	38,40	532,04	656,80	25.221,12
18	11.009.0014-1	EMOP	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME	KG	5760,00	6,89	8,51	49.017,60
19	11.016.0200-0	EMOP	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESPECIAL, RESISTENTE A CORROSAO (USI-SAC OU SIMILAR), PARA PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS, CONSIDERANDO APENAS O FORNECIMENTO DO ACO, EXCLUSIVE MONTAGEM	KG	31618,94	9,70	11,97	378.478,71
20	11.016.0201-0	EMOP	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESPECIAL, RESISTENTE A CORROSAO (USI-SAC OU SIMILAR), PARA PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS, CONSIDERANDO A MONTAGEM E TODOS OS MATERIAIS E SERVICOS NECESSARIOS, INCLUSIVE PINTURA PROTETORA E EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO ACO	KG	31618,94	15,65	19,32	610.877,92
21	11.011.0030-1	EMOP	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	5760,00	4,26	5,26	30.297,60
							Subtotal	1.127.110,55
F			ACESSOS A PONTE					
22	08.027.0042-0	EMOP	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DERREJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3:5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO	M	148,00	64,30	79,38	11.748,24
23	06.085.0045-0	EMOP	ENROCAMENTO COM PEDRA-DE-MAO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DESTA	M3	332,22	175,37	216,49	71.922,31
24	03.010.0019-0	EMOP	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ESPALHADO POR RETRO ESCAVADEIRA, EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO, REGADO POR CAMINHAO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM SOQUETE VIBRATORIO, INTERVINDO 2(DOIS) SERVENTES, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA TERRA	M3	74,00	6,07	7,49	554,26
25	20.104.0001-0	EMOP	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO	M3	96,20	55,72	68,79	6.617,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 40

26	13.373.0020-0	EMOP	PISO DE CONCRETO ARMADO MONOLITICO,C/JUNTA FRIA,ALISADO C/REGUA VIBRATORIA,ESPESSURA 10CM,SOBRE TERRENO ACERTADO E SOBRELASTRO DE BRITA,EXCLUSIVE ACERTO DO TERRENO,INCLUSIVE BRITA,LONA DE TECIDO RESINADO,TELA SOLDADA 15X15CM #4,2MM(DUPLA),CONCRETO USINADO RESISTENCIA A COMPRESSAO 20MPA C/TRANSPORTEDO CONCRETO E TODA A MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	M2	296,00	95,58	117,99	34.925,04
							Subtotal	125.767,45
G			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
27	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	99,95	123,39	81.437,40
28	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	59,10	72,96	77.045,76
29	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	23,06	28,47	3.131,70
30	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	10,12	12,49	1.373,90
31	05.105.0204-0	EMOP	SERVICO DE VIGILANCIA 24H/DIA (VIGIA OBRA),PARA 1 POSTO,CONSIDERANDO APENAS O CUSTO APOS A JORNADA NORMAL DE TRABALHO	MES	6,00	11.145,96	13.759,69	82.558,14
32	05.002.0002-0	EMOP	DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMENTO,DE PISOS OU PAVIMENTOS DE CONCRETO ARMADO,INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	4,14	251,21	310,12	1.283,90
							Subtotal	246.830,80
H			ESQUADRIAS					
33	14.006.0353-0	EMOP	GUARDA-CORPO DE MADEIRA DE LEI APARELHADA,NA ALTURA UTIL DE1,00M,ENGASTADO 5CM NO CONCRETO,INTERCALADO POR MONTANTES DE7,5CMX11,25CM/3"x4.1/2",COM ESPACAMENTO DE 1,00M,FORMANDO MODULOS "X",PARA CONTRAVENTAMENTO,COM PECAS DE 3,75CMX7,5CM/1.1/2"x3".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	217,68	165,71	204,57	44.530,80
34	13.398.0015-0	EMOP	PISO DE FRISO DE IPE OU MADEIRA EQUIVALENTE,COM 10CM DE LARGURA,2CM DE ESPESSURA, PREGADO SOBRE REGUAS DE MADEIRA DE LEIDE 1.1/2"x3",EMBUTIDAS EM CONCRETO	M2	287,36	280,25	345,97	99.417,94
35	16.001.0091-0	EMOP	TERCA DE MADEIRA SERRADA,EM PECAS DE 3"x6",PARA COBERTURA DEQUALQUER TIPO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	646,56	44,03	54,36	35.147,00
							Subtotal	179.095,74
I			PINTURA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 41

36	17.020.0010-0	EMOP	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAÇÃO DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, ANILINA E UMA DEMAÇÃO DE ACABAMENTO	M2	2.028,80	13,89	17,15	34.793,92
37	17.020.0021-0	EMOP	UMA DEMAÇÃO ADICIONAL DE VERNIZ DE ACABAMENTO NO SERVIÇO DO ITEM 17.020.0010	M2	1.436,80	5,65	6,97	10.014,50
38	17.017.0320-0	EMOP	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DEMAÇÕES DE ACABAMENTO	M2	3.261,48	18,85	23,27	75.894,64
39	13.075.0010-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PAREDES OU MUROS COM FILETES DERIVADOS DE PEDRAS COM ESPESURA DE 1,5 A 4,0CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	76,80	111,71	137,91	10.591,49
							Subtotal	131.294,55
					SOMATÓRIO GERAL =			1.939.802,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 42

ANEXO III

Declaração de Manutenção do Responsável Técnico

D E C L A R A Ç ã O

Declaramos, para os fins previstos no Edital da Concorrência Pública em tela que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia do Poder Concedente, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Araruama, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

(nome e assinatura)

(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 43

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DETALHE

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I** (composto de memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico financeiro), pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para Execução de Obras de Urbanização: Construção de Ponte de pedestres e ciclistas em trecho da Orla Oscar Niemeyer, sobre a lagoa interligando o Loteamento Salinas ao Centro de Araruama, conforme Termo de Referência e demais anexos (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro).

2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

2.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (por extenso).

2.2 - Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, o valor total da proposta se perfaz da seguinte maneira:

- a) R\$ _____ () referentes à mão de obra utilizada;
- b) R\$ _____ () referentes a equipamento utilizado;
- c) R\$ _____ () referentes aos materiais utilizados;

2.3 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **Concorrência Pública nº 012/2021**.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 6 (seis) meses ininterruptos, desconsideradas as intempéries e contado a partir da data de aceite pela Contratada da ordem de início de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

3.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 44

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – ANEXOS – CONFORME PROJETO BÁSICO FORNECIDO PELA SOUSP :

5.1 - MEMORIAL DESCRITIVO;

5.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

5.3 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

5.4 – CÁLCULO DE BDI.

6 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

_____, ____ de _____ 2021.

Empresa / Representante legal
assinar e carimbar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 45

ANEXO V
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2021

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Srº (a), nacionalidade....., cédula de identidade nº....., emitido pelo....., para, em nome da..... (nome da empresa), participar da Concorrência Pública sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário de acordo com o edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 46

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da firma) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

Araruama, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 47

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2021

_____(nome da firma)_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ vem, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo ____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como _____ e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, _____ de 2021.

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 48

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2021.

_____, (razão social da empresa) _____, com sede na _____ (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Concorrência Pública em epígrafe do Município de Araruama - RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações, de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos ou supervenientes de sua habilitação.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 49

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **/XXXX, celebrado entre o Município de Araruama, como Contratante, e a firma _____, como Contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Bello, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente contrato que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade Concorrência Pública nº xx/2021, realizada através do procedimento administrativo n.º xxxx/xxxx, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Legislação Aplicável

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e da Lei Municipal nº 1.546/2009, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, além do teor constante nos autos do procedimento nº xxxx/xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto

O objeto do presente é a _____, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº xxxx/xxxx.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão executados com obediências rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, projetos e perfis contidos na Concorrência Pública nº. xx/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do regime de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 50

O contrato será executado pela Contratada em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA: Valor e Dotação Orçamentária

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT xxxxxxxx, ND 4.4.90.51.00.00, conta _____ e Empenho nº _____/_____, do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, e consequentemente a declaração apresentada pela Contratada, o valor total do contrato se perfaz da seguinte maneira:

- a) R\$ _____ (_____) referentes à mão de obra utilizada;
- b) R\$ _____ (_____) referentes a equipamento utilizado;
- c) R\$ _____ (_____) referentes aos materiais utilizados;

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste

Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis até a data do término de execução dos serviços, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei 8.666/93, o qual poderá ser reajustado somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo aos índices da EMOP/RJ, correspondente às planilhas orçamentárias e tendo como data base a data da apresentação da proposta da Licitante.

CLÁUSULA SEXTA. Forma e prazo de pagamento

O Pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante à Nota Fiscal/Fatura, com as especificações dos serviços realizados no período, que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsáveis pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 51

compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

PARÁGRAFO OITAVO. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo da Execução dos Serviços.

O prazo execução dos serviços será de _____, contados da anuência da ordem de início dos serviços expedida pela SOUSP. O objeto será recebido provisoriamente, conforme dispõe o art. 73, I, "a", da Lei Federal 8.666/1993 e comprovada a adequação das obras realizadas aos termos contratuais, serão as mesmas recebidas definitivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os respectivos serviços poderão ser acrescidos e o contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: Execução do contrato

A previsão será de _____, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, respeitado o cronograma físico financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prestação dos respectivos serviços, inerentes ao objeto do presente contrato, obedecerão as características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo nº xxxx/xxxx.

CLÁUSULA NONA: Fiscalização

A fiscalização da execução dos serviços caberá ao contratante sob a interveniência da SOUSP, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 52

elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do contratante e de seus prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica reservado à fiscalização da SOUSP o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

PARÁGRAFO QUINTO. A liberação de todo e qualquer pagamento devido à Contratada, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do Município, observada a legislação de administração Financeira e Contabilidade Pública.

PARÁGRAFO SEXTO. Só será permitido o uso materiais similares ao especificado se rigorosamente equivalentes e desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e tenham o consentimento da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Obrigações da contratada

São obrigações da contratada:

I – executar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no edital e na nota de empenho, dentro do prazo estipulado;

II – prestar os serviços no local determinado no edital e conforme solicitação da SOUSP;

III – manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;

IV – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência do prestação dos serviços. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

V – atender as determinações e exigências formuladas pelo contratante;

VI – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os serviços aceitos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 53

VII – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X – efetuar no prazo legal, a matrícula da obra perante o INSS (CEI), fazendo provas junto à Administração Pública, bem como promover a referida baixa da inscrição, assim como a respectiva apresentação da CND da obra, sendo esta condição indispensável para a liquidação da despesa ao término do contrato;

XI - a responsabilidade integral pela obtenção de eventuais licenças ambientais, necessárias para a execução do objeto, junto aos órgãos competentes;

XII - cumprir o presente contrato fielmente, obrigando-se, ainda, a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar quaisquer danos que possam advir da execução da obra;

XIII - A Contratada assume exclusivamente a responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços prestados, objeto do presente contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

XIV - A Contratada deverá utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI (bota/galocho, luvas, máscaras, óculos), devendo os mesmos serem trocados conforme as necessidades;

XV - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

XVI - A Contratada será exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, provenientes dos serviços objeto deste contrato, desde que comprovada sua culpa, respondendo por si ou por seus sucessores, ainda que haja adotado as medidas necessárias.

XVII - A Contratada deverá apresentar o recolhimento de Taxa de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, correspondente ao Valor do Contrato e atender todas as exigências constantes no Edital e nos seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da responsabilidade pelos serviços

O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, o que determina a Lei nº 6.496, de 07/12/77, e a Resolução nº 287, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 54

Contratada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Obrigações do contratante

São obrigações do contratante:

- I – realizar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio, conforme alínea a, inciso XIV, do artigo 40, da Lei 8.666/93;
- II – realizar a fiscalização do objeto contratado;
- III – proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a execução do objeto.
- IV – fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;
- V – receber provisória e definitivamente a obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aceitação do objeto do contrato

A aceitação dos serviços previstos na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada se compromete a reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da contratante a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Penalidades

Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções da Lei Federal nº 8.666/2013, e penalidades previstas no Edital, garantida plena e ampla defesa em Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Força maior

Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Suspensão da execução

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Sanções administrativas

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Exma. Sra. Prefeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se ainda a contratada às sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado prevista no Edital, se essa tiver sido exigida.

PARÁGRAFO QUARTO. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos apela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO. A multa a que alude este item não impede que a administração rescinda unilateralmente contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO. Se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 56

execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Recursos

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferido pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Rescisão

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80, da lei 8.666/93, no que couber, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Subcontratação

PARAGRAFO PRIMEIRO. É vedada subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

PARAGRAFO SEGUNDO. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à quantidade técnica da obra ou do serviço prestado.

PARAGRAFO TERCEIRO. A subcontratação depende da autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 57

PARÁGRAFO QUINTO. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.

PARÁGRAFO SEXTO. A subcontratante e subcontratada deverão celebrar o **Contrato de subcontratação**, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de *interveniente anuente*, contendo todos os elementos de praxe.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

PARAGRAFO OITAVO. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Publicação

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama dentro do prazo especificado pela legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fiscalização financeira e orçamentária

Se assim for solicitado, o contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Das disposições finais

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os serviços, objeto do presente instrumento, e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato;

b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos serviços, objeto deste contrato, correm à conta da contratada.

c) O Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública n.º xx/2021, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo n.º xxxx/xxxx, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14093/2021

Ass. _____ Fls. 58

Araruama, xx de xxxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LIVIA BELLO

Prefeita

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos

Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO X – PLANTAS

